

LEI Nº 2381

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a lei nº 2.381
de 09 de dezembro de 2005
Gsla, 09 de dezembro de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ARTIGO 122
DA LEI Nº 2.188, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e
eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso III, do artigo 122 da Lei nº 2.188, de 25/11/2003, passa a ter
a seguinte redação:

III- Para bares, restaurantes e similares, o funcionamento será das 7h:00 às
24h:00 de domingo à quinta-feira, e das 7h:00 até às 2h:00 do dia seguinte, às sextas-feiras, sábados e
vésperas de feriados, aplicando-se aos infratores as penalidades previstas no artigo 188 e parágrafos do
Código de Posturas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS**, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (09-12-2005). 52º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal